QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

WEIRICH E ALVES LTDA ME
NIRE: 42202938276
CNPJ: 04.260.814/0001-16

1. **LOURDES ELIANI SALES BRANCO WEIRICH**, brasileira, empresária, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 06/12/1970, residente e domiciliada na Travessa Domingos Bonato, nº 28, Centro, no Município de Joaçaba, CEP. 89600-000, Estado de Santa Catarina, Carteira de Identidade nº 12/C-2.231.673 emitida pela SSP/SC e do CPF nº 803.241.429-00.

2. **DEOCLIDES ALVES**, brasileiro, empresário, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 09/02/1946, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 600, Centro, no Município de Herval D' Oeste, CEP. 89.600-000, Estado de Santa Catarina, Carteira de Identidade nº 11/R 2.148.600 emitida pela SSP/SC e do CPF nº 758.884.679-87.

Únicos sócios da Empresa **WEIRICH E ALVES LTDA ME**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 613, Centro no Município de Herval D' Oeste - SC, CEP. 89610-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ – nº 04.260.814/0001-16, com Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42202938276 em 25/01/2001, RESOLVEM de comum acordo, alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – ADMISSÃO DE NOVA SÓCIA

1.1 - A Sociedade nesta data admite a sócia **DANIELI WEIRICH**, brasileira, menor impúbere, nascida em 03/02/2003 no Município de Chapecó-SC, estudante, residente e domiciliada na Travessa Domingos Bonato, nº 28, Centro, no Município de Joaçaba, CEP. 89600-000, Estado de Santa Catarina, Carteira de Identidade nº 6.217.416, expedido pela SSP/SC e do CPF nº 093.822.519-79, neste ato representada por sua Mãe **LOURDES ELIANI SALES BRANCO WEIRICH**, acima qualificada e por seu Pai **DALMIR WEIRICH**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/12/1967, no Município de Chapecó-SC, empresário, residente e domiciliado na Travessa Domingos Bonato, nº 28, Centro, no Município de Joaçaba, CEP. 89600-000, Estado de Santa Catarina, Carteira de Identidade nº 2.039.627 expedido pela SSP/SC e do CPF nº 600.405.569-72.

Cláusula Segunda - TRANSFERÊNCIA E QUITAÇÃO DE COTAS

2.1 - O Sócio **DEOCLIDES ALVES**, que participa da sociedade com 100 (Cem) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R$ 100,00

(Cem Reais), totalmente subscritas e integralizadas, vende e transfere para a Sócia ingressante **DANIELI WEIRICH** a quantia de 100 (Cem) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem Reais) a qual recebe a referida quantia em Moeda Corrente e Legal do País, na data de assinatura do presente Instrumento Contratual, nada mais tendo a reclamar da sociedade ou dos sócios, transferindo todos os direitos e obrigações a elas pertinentes, dando plena, rasa e total quitação das cotas ora transferidas, retirando-se da sociedade de imediato.

Ficando assim o Capital Social distribuído entre os sócios:

LOURDES ELIANI SALES BRANCO WEIRICH..	**9.900 Cotas**	**99%**	**R$**	**9.900,00**
DANIELI WEIRICH	**100 Cotas**	**1%**	**R$**	**100,00**
TOTAL.....	**10.000 Cotas**	**100%**	**R$**	**10.000,00**

Cláusula Terceira – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

3.1- A partir desta data a empresa passa a ter o seguinte objeto social: **Serviços de Funerária; Planos de Auxilio Funeral; Planos Médicos e Odontológicos; Preparação de Documentos e Serviços Administrativos; Emissão de Vale-Alimentação, Vales Transportes; Administração de Cartão de Convênios; Promoção de Vendas; Comércio de plantas e flores;**

Cláusula Quarta – MUDANÇA DE ENDEREÇO

4.1- A partir desta data a sociedade passará a ter sua sede na Rua Santos Dumont, nº 305, Sala 02, Centro, no Município de Herval d'Oeste -SC, CEP. 89610-000.

Cláusula Quinta: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

5.1 - A partir desta data a empresa passará a ter o nome empresarial "**SÃO RAFAEL SERVIÇOS E PLANOS FUNERAL LTDA ME**".

Cláusula Sexta – REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6.1 - Face ás alterações supra descritas e outras de ordem funcional, deliberam os sócios consolidar o Contrato Social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

Cláusula Primeira

RESPONSABILIDADE

1.1- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Segunda

NOME EMPRESARIAL

2.1- Sob o nome empresarial de **"SÃO RAFAEL SERVIÇOS E PLANOS FUNERAL LTDA ME"** é constituída uma sociedade empresária limitada que é regida por este Contrato Social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Terceira

SEDE E FORO JURÍDICO

3.1- A Sociedade tem sua sede e foro jurídico no Município de Herval D' Oeste, CEP. 89610-000, Estado de Santa Catarina, situado a Rua Santos Dumont, nº 305, Sala 02, Centro.

3.2- A Sociedade atualmente possui a seguinte Filial:

FILIAL 01, estabelecida na Travessa Domingos Bonato, nº 28, Centro, no Município de Joaçaba, CEP. 89600-000, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900754260 e CNPJ 04.260.814/0002-05.

Cláusula Quarta

INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

4.1- A sociedade iniciou suas atividades nas seguintes datas:
MATRIZ : 01 de fevereiro de 2001, por tempo indeterminado.
FILIAL 01: 12 de março de 2007, por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta

OBJETO SOCIAL

5.1- A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de: **Serviços de Funerária; Planos de Auxilio Funeral; Planos Médicos e Odontológicos; Preparação de Documentos e Serviços Administrativos; Emissão de Vale-Alimentação, Vales Transportes; Administração de Cartão de Convênios; Promoção de Vendas; Floricultura; Comércio de plantas e flores;**

Cláusula Sexta

PATRIMÔNIO E SUA REALIZAÇÃO

6.1- O Capital Social da Sociedade é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, de acordo com a participação de cada um.

Ficando assim o Capital Social distribuído entre os sócios:

LOURDES E. S. BRANCO WEIRICH.....	**9.900 Cotas**	**99%**	**R$**	**9.900,00**
DANIELI WEIRICH	**100 Cotas**	**1%**	**R$**	**100,00**
TOTAL.....	**10.000 Cotas**	**100%**	**R$**	**10.000,00**

Cláusula Sétima

CESSÃO DE COTAS

7.1- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas a alteração Contratual pertinente. As cotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente a qualquer titulo, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

8.1- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Nona

ADMINISTRAÇÃO

9.1- A sociedade é administrada pela Sócia, **LOURDES ELIANI SALES BRANCO WEIRICH** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Fica a Administradora aqui designada, dispensada de caução.

9.2- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

9.3- No final do Exercício Social a Administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico.

9.4- Os Lucros apurados serão distribuídos para os sócios ou então serão destinados para futuro aumentos de Capital. Os prejuízos apurados, serão suportados pelos sócios ou permanecerão em reserva, em conta especial, para serem amortizados com Lucros futuros.

9.5- A sociedade poderá por maioria dos sócios, nomear Administradores não sócios.

Cláusula Décima

PRÓ-LABORE

10.1- Pelos serviços prestados a Sociedade, os sócios fixarão uma remuneração mensal a título de Pró-Labore e cuja quantia será retirada mensalmente pela Sócia Administradora.

Cláusula Décima Primeira

BALANÇOS E LUCROS

11.1- O exercício social coincide com o ano civil e a seu termino a sociedade levantará um Balanço Geral de suas atividades para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei. Havendo lucro, o valor líquido poderá ser distribuído entre os sócios, sendo que a proporção da porcentagem ficará a critério dos mesmos, podendo ser diferentes para cada sócio. Ou ainda podendo ficar em Conta de Lucros Acumulados para futuras integralizações. Havendo prejuízo, o valor líquido será mantido em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas. A sociedade poderá a critério dos seus sócios, levantar Balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir lucros ou compensar prejuízos à conta dos referidos Balanços.

Cláusula Décima Segunda

DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO

12.1- Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem os sócios de perfeito e comum acordo, firmou-se a presente Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, e depois de lido, achado conforme e confirmado, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Herval D'Oeste (SC), 14 de janeiro de 2016.

x _____

LOURDES ELIANI SALES BRANCO WEIRICH

x _____

DEOCLIDES ALVES

x _____

DANIELI WEIRICH

Representada por sua mãe LOURDES ELIANI SALES B. WEIRICH

x _____

DANIELI WEIRICH

Representada por seu pai DALMIR WEIRICH

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2016 SOB Nº: 20169807916
Protocolo: 16/980791-6, DE 29/02/2016
Empresa: 42 2 0293827 6
SÃO RAFAEL SERVIÇOS E PLANOS FUNERAL LTDA ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL